



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.366/2017 =**  
**De 03 de julho de 2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.041 de 03 de julho de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria Crédito Adicional Especial, até o valor abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**I-) Ensino Fundamental**

01. Executivo  
01.05 Secretaria Municipal de Educação  
01.05.05 Ensino Fundamental  
01.05.05-12.361.0401-1.022 Reforma de Unidades Escolares  
4.4.90.51-12.361.0401-1.022(95.220) Obras e Equipamentos.....R\$ 1.550.000,00.

01. Executivo  
01.05 Secretaria Municipal de Educação  
01.05.05 Ensino Fundamental  
01.05.05-12.361.0401-2.010 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39-12.361.0410-2.010(95.220) Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 15.000,00  
4.4.90.52-12.361.0401-2.0102(95.220) Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

**II-) Educação Infantil**

01. Executivo  
01.05 Secretaria Municipal de Educação  
01.05.04 Educação Infantil  
01.05.04-12.365.04015-2.014 -Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.39-12.365.0405-2.014(95.210) Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00  
4.4.90.52-12.365.0405-2.014(95.210) Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*

*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= D E C R E T O M U N I C I P A L N.º 4.366/2017 =**  
**De 03 de julho de 2017**  
**Fls. 02**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o art. 1º deste Decreto, são os provenientes de saldo do exercício anterior no valor de R\$ 1.600.000,00 (QESE – Cota Salário Educação).

**Art. 3º** – este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 03 de julho de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo